



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 050/2014.

DECLARA ÁREA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que a lei confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural medindo no total 1.762,75 m² divididas em duas áreas assim definidas:

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA 01 = 904,57 m ² PERIMETRO = 123,08 m	ÁREA EM DESAPROPRIAÇÃO PARA À MUNICIPALIDADE
ÁREA 02 = 858,18 m ² PERIMETRO = 186,61 m	ÁREA EM DESAPROPRIAÇÃO PARA À MUNICIPALIDADE
ÁREA TOTAL = 1.762,75 m ² PERIMETRO TOTAL = 351,98 m	

QUADRO DE COORDENADAS DA ÁREA 01				
LADOS	DISTÂNCIA (m)	PT	E(X)	N(Y)
P01-P02	29,88	P01	10010.786	20031.333
P02-P03	5,10	P02	9981.791	20024.127
P03-P04	2,11	P03	9976.838	20022.896
P04-P05	19,16	P04	9977.579	20020.919
P05-P06	9,13	P05	9984.304	20002.983
P06-P07	3,73	P06	9985.984	19994.606
P07-P08	5,86	P07	9989.352	19995.606
P08-P09	24,66	P08	9994.643	19998.119
P09-P10	6,88	P09	10016.918	20008.700
P10-P11	9,96	P10	10015.035	20015.325
P11-P12	6,60	P11	10012.279	20024.900



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO DE COORDENADAS DA ÁREA 02				
LADOS	DISTÂNCIA (m)	PT	E(X)	N(Y)
P07-P12		P07	9989.352	19995.606
P12-P13		P12	10010.639	19915.306
P13-P14		P13	10024.482	19920.962
P14-P15		P14	10022.678	19925.626
P15-P08		P15	9996.8460	19992.464
P08-P07		P08	9994.643	19998.119

CONFRONTANTES DA ÁREA TOTAL		
LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES
DIREITO	106,17	MAURO LUBE
ESQUERDO	113,47	ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL
FRENTE	34,98	RODOVIA ES-146 FRANCISCO STOCKL
FUNDOS	3,73	ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL
	39,61	MAURO LUBE

devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município de Marechal Floriano/ES, sob o nº 333, Lº 2-B, às fls. 33 (Sistema Informatizado de fichas), em 04/04/2000, cadastrada no INCRA sob o nº. 504.033.007030, de propriedade do Sr. **MAURO LUBE** e sua esposa **LUCINDA HEBST LUBE** localizado em Santa Maria, Marechal Floriano, a ser desmembrada de área maior medindo 158.182,30 m².

Parágrafo Único – A área acima desmembrada destina-se à construção de uma “Praça Saudável e área de estacionamento, na Rodovia Francisco Stockl ao lado do Campo de Futebol.

Art. 2º - A área desmembrada de que trata o artigo 1º deste Decreto passará a ter divisa por todos os seus lados conforme consta do Quadro de Confrontantes da área total, descrita no artigo primeiro deste Decreto.

Art. 3º - A desapropriação de módulo rural abaixo da fração mínima permitida pelo INCRA do imóvel acima indicado como desmembrado no presente ato administrativo, respalda-se nos do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº. 62. 504, de 08 de abril de 1968.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - O dispositivo legal que autoriza a desapropriação Municipal, respalda-se nos termos dos incisos X e XI, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marechal Floriano/ES, 30 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREFITO MUINICIPAL